TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** e a Organização da Sociedade Civil **AEP – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. **Aline Aparecida Faé Inocenti**, portador da Cédula de Identidade nº 5.007.060 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 070.500.949-19, e do outro lado a Entidade **AEP – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA**, com sede na Rua das Flores, S/N, Bairro Centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.564.215/0001-05, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Tarcísio Guilherme Wolfart da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.635.363 SSP/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 824.508.629-00, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração com entidades privadas, sem fins lucrativos, registradas no Município de Piratuba, com a finalidade de desenvolver a prática esportiva, e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais e estaduais, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo as do Edital de Chamamento e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - A execução das propostas deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 8 (oito) parcelas, ficando assim estabelecido que a segunda parcela ficará condicionada á apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após o recebimento da ultima parcela, a entidade deverá num prazo não superior a 20 (vinte) dias do recebimento para fazer a prestação de contas e enceramento do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os recursos do presente Termo de Colaboração serão depositados na Conta Corrente nº 6163-8, Agência nº 5335-X, Banco do Brasil, em nome da AEP – **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA.**

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade tanto o valor como os meses de parcelamento.

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas: 07.03.2.018 – 3.3.50.00.00.00.00 – 0.1.0000.000000, (46 e 157) do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;

b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;

c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

g) Realizar a divulgação dos trabalhos realizados e Prestação de Contas através dos meios de comunicação, tais como: página oficial da entidade, facebook ou outras mídias sociais conforme art. 14 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico prévio de análise de prestação de contas mensal, mediante relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto n. 921/2018, de 16 de janeiro de 2018.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **GESTOR DESIGNADO: JONAS PACHECO DOS SANTOS.**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **MAIO DE 2018 À DEZEMBRO DE 2018**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto - Após a assinatura do Termo de Convênio é obrigatória a abertura do **"RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO"** e **"RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA"**.

Parágrafo Quinto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada, após análise do Sistema Central de Controle Interno.

Parágrafo Sexto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo do Convênio em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parárafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.

c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Convênio é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 04 DE MAIO DE 2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTI
Secretária Municipal de Educação e Esportes

AEP – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA
Tarcísio Guilherme Wolfart da Silva – Presidente da Entidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
DESPESAS CORRENTES	R$ 150.000,00
O presente Termo de Colaboração com entidades privadas, registradas no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, exclusivas esportivas, com a finalidade de desenvolver as atividades esportivas, educacional e social, e representar o Município de Piratuba em competições regionais e estaduais, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo as do Edital de Chamamento e seus anexos.	
TOTAL GERAL..... R$:	**150.000,00**

CRONOGRAMA DE DESENBOLSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R$)	SALDO DO CONVÊNIO EM R$
Primeira	Após 10 dias da data da assinatura	26.000,00	124.000,00
Segunda	05/06/2018	26.000,00	98.000,00
Terceira	05/07/2018	26.000,00	72.000,00
Quarta	06/08/2018	14.400,00	57.600,00
Quinta	05/09/2018	14.400,00	43.200,00
Sexta	05/10/2018	14.400,00	28.800,00
Sétima	05/11/2018	14.400,00	14.400,00
Oitava	05/12/2018	14.400,00	00,00
TOTAL GERAL .....R$		**150.000,00**	

Piratuba-SC, 04 de maio de 2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTI
Secretária Municipal de Educação e Esportes

AEP – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA
Tarcísio Guilherme Wolfart da Silva – Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS

Camila Aparecida Pires Belotto
CPF Nº 066.585.959-76

Karoline Petry
CPF Nº 070.096.449-50

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA-AEP
CNPJ N° 21.564.215/0001-05
RUA DAS FLORES S/N, CENTRO, 89.667.000-PIRATUBA-SC

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA – AEP

PROJETO 2018

O Termas de Piratuba Futsal iniciou suas atividades em 2015,através da Associação Esportiva Piratuba (AEP).Alcançamos os nossos principais objetivos que eram inserir o município de Piratuba em competições a nível estadual, nas categorias de base e adulto, inserindo crianças, jovens e adultos no esporte. Também conseguimos envolver a comunidade, as famílias do município no Futsal.

Com participação na COPA CATARINENSE,LIGA CATARINENSE DE FUTSAL e nos JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC),ficou evidente a força da equipe, movida pela sempre presente e calorosa torcida Piratubense, além dos torcedores de munícipios vizinhos. No terceiro ano de atuação, obtivemos resultados expressivos com o foco nas categorias de base, dentre eles, a disputa da semifinal do Estadual Sub 18 e do campeonato Catarinense Sub 20. Resultados conquistados através do apoio dos torcedores e dos patrocinadores, que incentivam e acreditam neste projeto.

Ações sociais fazem parte do planejamento da AEP, onde visitas às escolas motivam crianças e adolescentes à inclusão do FUTSAL em suas atividades esportivas. Doações de alimentos e agasalhos arrecadados são entregues às instituições mais necessitadas do município, demonstrando nossa preocupação com a saúde e bem-estar da população, além de doações em dinheiro com a arrecadação na venda de ingressos a entidades como APAE de Ipira e Piratuba.

Em 2017 também abrimos espaço nos dias de jogos para apresentações culturais. O Departamento de Cultura do nosso munícipio, pode apresentar a Banda Municipal, Grupo de Danças Gaúchas e músicos e artistas locais. Entendemos que é uma forma de incentivar também, a expressão cultural de Piratuba.

Franciele T. Ferreira

Rua das Flores, sn – Centro – Piratuba– Santa Catarina – Brasil – CEP: 89667-000

Tel. (49) 9 9940-1146 – - Email: aepfutsal@hotmail.com CNPJ: 21.564.215/0001-05

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA-AEP
CNPJ N° 21.564.215/0001-05
RUA DAS FLORES S/N, CENTRO, 89.667.000-PIRATUBA-SC

OBJETIVOS

Este projeto tem como objetivo difundir a prática do Futsal e do Esporte no município. Também pretendemos manter Piratuba no cenário estadual, no, nacional e buscando espaço o internacional.

Vamos inserir categorias de base de acordo com moldes profissionais, formando atletas locais, os quais serão inseridos futuramente na categoria profissional que conseqüentemente redução de custos a modalidade.

Através de uma gestão idônea, clara e transparente, temos o compromisso de, além da formação de atletas, agregar valores sociais às crianças em desenvolvimento.

Sabemos que o esporte é saúde, afasta a influência negativa das drogas ou demais vícios que desestruturam famílias.

Proporcionar a criança o desenvolvimento intelectual, responsabilidade e respeito ao próximo.

Para que o projeto seja factível, dividimos em:

- Categoria de base (Sub 12 a 18 anos) – Masculino e Feminino;

- Categoria Adulto;

*Categorias de base sincronizadas aos moldes profissionais de formação de atletas, sendo que ao todo serão atendidas mensalmente em torno de 100 jovens distribuídas nestas categorias.

- Ações sociais que arrecadem recursos (alimentos/agasalhos) e entrega às entidades necessitadas.

- Bolsa de estudos (inglês) para categorias de base.

- Seletivos para atletas de todas as categorias, não se tornando uma instituição elitizada e para poucos.

- Seletivos para voluntários de apoio às necessidades da AEP.

- Os jogos e treinamentos serão realizados no Ginásio Professor Sérgio Alfredo Hack, Ginásio municipal de Esportes, em Piratuba.

- As ações serão conduzidas pela diretoria e voluntários, 20 pessoas em média.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA-AEP
CNPJ N° 21.564.215/0001-05
RUA DAS FLORES S/N, CENTRO, 89.667.000-PIRATUBA-SC

EVENTOS

- Promover ações de retorno aos investidores através de:

- Competições;

- Camisetas, bonés, banners, redes sociais, jornais, rádios, televisão e no local dos jogos;

- Sediar torneio com grandes equipes do Futsal:

Taça Brasil, Superliga etc.

Amistosos internacionais – Em 2017 pela primeira vez na história de Piratuba, recebemos um amistoso com uma seleção estrangeira. Em janeiro foi realizado o jogo entre a Seleção Paraguaia x ACF Concórdia, onde a seleção do Paraguai estava em preparação para a Copa América e o time Concordiense preparava-se para a Liga Nacional.

Competições confirmadas:

- *Olesc (até 16 anos);*

- *SUB 18:*

- *micro regional adulto para os JASC*

- *Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC)*

**Etapa Micro regional (joguinhos)*

**Etapa Regional (joguinhos)*

**Etapa Estadual (joguinhos)*

- *Liga Catarinense de Futsal*

Rua das Flores, sn – Centro – Piratuba– Santa Catarina – Brasil – CEP: 89667-000
Tel. (49) 9 9940-1146 – - Email: aepfutsal@hotmail.com CNPJ 21.564.215/0001-05

Franciele T. Ferreira

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA-AEP
CNPJ N° 21.564.215/0001-05
RUA DAS FLORES S/N, CENTRO, 89.667.000-PIRATUBA-SC

PARCEIROS

Por acreditarmos no potencial do marketing desportivo, o Termas de Piratuba Futsal apresenta as principais vantagens para se investir no esporte.

Piratuba recebe mais de 500 mil visitantes durante o ano. Pessoas que viajam para usufruir da nossa infraestrutura de primeiro mundo, com o complexo termal, rede hoteleira, além das várias opções oferecidas pelo nosso comércio e restaurantes. Famílias que visualizam nossas equipes e as empresas apoiadoras. As empresas também terão visibilidade na cidade e por onde o time for jogar. Estaremos sempre valorizando a marca impressa em nossos materiais.

Ao se tornar parceira da AEP, a empresa tem várias formas de divulgação. Conheça algumas

1 – Podemos apresentar sua marca no fardamento das equipes.

3 – Sua marca ou serviço poderá ser exposto no Ginásio, através de banner publicitário.

4 - A logomarca e textos publicitários podem ser inseridos em nossa página do Facebook.

5 – A diretoria cita os patrocinadores em todas as entrevistas às emissoras de rádio.

6 – Publicidade através do sistema de som do Ginásio, será feito em todos os jogos realizados em Piratuba, com citação dos patrocinadores.

7 – Abrimos espaço para que a empresa apresente seus produtos ou serviços antes, ou no intervalo de jogos da AEP no Ginásio.

8 – Fotos durante os jogos garantem visibilidade das marcas estampadas no uniforme e em banners.

9 – Atletas e comissão técnica podem participar/auxiliar em eventos ou promoções das empresas patrocinadoras.

10 - Os patrocinadores também poderão participar e expor suas marcas em eventos promovidos pela AEP. Em ações sociais, entrega de alimentos, agasalhos, jantares, entre outros, por exemplo.

Franciele T. Ferreira

Fontes de arrecadação de recursos financeiros:

- Patrocínio de cotas de publicidade;
- Repasse de recursos públicos;
- Feijoada do Futsal 07 de Julho de 2018;
- Costelão do Futsal 13 de Outubro de 2018;
- Rifas;
- Bingo do Futsal;
- Sócio torcedor;
- Recursos através da lei do incentivo fiscal;
- Investimento projetado para 2018 - R$ 400.000,00

Expectativa de Recurso do município:

R$ 150.000,00 (anual); divididos mensalmente:

Mês	Receita
Maio	R$ 26.000,00
Junho	R$26.000,00
Julho	R$26.000,00
Agosto	R$14.400,00
Setembro	R$14.400,00
Outubro	R$14.400,00
Novembro	R$14.400,00
Dezembro	R$14.400,00

- Segue em anexo cronograma de desembolso.

+ Disponibilizar Ginásio e parque da Cia Hidromineral para atividades de treinamentos;

+ Transporte e alimentação jogos fora de casa;

+ Disponibilizar Fisioterapia;

+ Disponibilizar atendimento Médico através da UBS;

+ Disponibilizar materiais correlatos e medicamentos através da UBS;

+ Disponibilizar sala para organizar materiais esportivos;

+ Disponibilizar sala para reuniões.

Franciele T. Ferreira

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA-AEP
CNPJ N° 21.564.215/0001-05
RUA DAS FLORES S/N, CENTRO, 89.667.000-PIRATUBA-SC

Diante da proposta apresentada, contamos com vossa sensibilidade para que seja parceira da AEP. Além de alavancar o nome de Piratuba no esporte, queremos envolver ainda mais a comunidade e as crianças. Nossa maior conquista nestes três anos de atuação, é o carinho dos piratubenses, da cidade e do interior, que torcem e defendem o nome de Piratuba a cada jogo, mostrando que abraçaram a ideia, além dos torcedores de outras cidades, que acabam vindo torcer e apoiar nosso time.

Não temos dúvidas que nosso projeto vai além de um time em quadra. Podemos envolver ainda mais a comunidade e região,e ainda incentivar a prática esportiva, auxiliar entidades como APAE, Hospital e famílias carentes.

Vista esta camisa, incentive a AEP, as crianças e o esporte!

"O TALENTO NÃO ESTÁ LÁ. O TALENTE EMERGE DAS OPORTUNIDADES QUE SÃO CONCEDIDAS PARA QUE A PESSOA VENHA A TORNAR-SE TALENTO" Julio Garganta

Certo de sua colaboração, desde já agradecemos.

Piratuba, 18 de Abril de 2018.

Tarcisio Guilherme Wolfart da Silva
Presidente da AEP

Rua das Flores, sn – Centro – Piratuba– Santa Catarina – Brasil – CEP: 89667-000
Tel. (49) 9 9940-1146 – - Email: aepfutsal@hotmail.com CNPJ: 21.564.215/0001-05

Franciele T. Ferreira

CRONOGRAMA DESPESAS MAIO

CRÉD. REPASSE	DÉBITO	
R$ 26.000,00	BEBIDAS/ GELO	R$ 500,00
	ALOJAMENTO	R$ 4.200,00
	ALIMENTAÇÃO	R$ 9.800,00
	MATERIAIS PARA TREINO E COMPETIÇÕES	R$ 9.500,00
	FISIOTERAPIA CATEGORIA DE BASE	R$ 1.000,00
	ACADEMIA CATEGORIA DE BASE	R$ 1.000,00
R$ 26.000,00		R$ 26.000,00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA - AEP
CNPJ: 21.564.215.0001-05

TARCISIO GUILHERME WOLFART DA SILVA
PRESIDENTE DA AEP

CRONOGRAMA DESPESAS JUNHO

CRÉD. REPASSE	DÉBITO	
R$ 26.000,00	BEBIDAS/ GELO	R$ 500,00
	ALOJAMENTO	R$ 4.200,00
	ALIMENTAÇÃO	R$ 9.800,00
	MATERIAIS PARA TREINO E COMPETIÇÕES	R$ 9.500,00
	FISIOTERAPIA CATEGORIA DE BASE	R$ 1.000,00
	ACADEMIA CATEGORIA DE BASE	R$ 1.000,00
R$ 26.000,00		R$ 26.000,00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA - AEP
CNPJ: 21.564.215.0001-05

TARCISIO GUILHERME WOLFART DA SILVA
PRESIDENTE DA AEP

CRONOGRAMA DESPESAS JULHO

CRÉD. REPASSE	DÉBITO	
R$ 26.000,00	BEBIDAS/ GELO	R$ 500,00
	ALOJAMENTO	R$ 4.200,00
	ALIMENTAÇÃO	R$ 9.800,00
	MATERIAIS PARA TREINO E COMPETIÇÕES	R$ 9.500,00
	FISIOTERAPIA CATEGORIA DE BASE	R$ 1.000,00
	ACADEMIA CATEGORIA DE BASE	R$ 1.000,00
R$ 26.000,00		R$ 26.000,00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA - AEP
CNPJ: 21.564.215.0001-05

TARCISIO GUILHERME WOLFART [illegible] SILVA
PRESIDENTE DA AEP

Francieli T. Ferreira

CRONOGRAMA DESPESAS AGOSTO

CRÉD. REPASSE	DÉBITO	
R$ 14.400,00	BEBIDAS/ GELO	R$ 500,00
	ALOJAMENTO	R$ 4.200,00
	ALIMENTAÇÃO	R$ 8.700,00
	FISIOTERAPIA CATEGORIA DE BASE	R$ 400,00
	ACADEMIA CATEGORIA DE BASE	R$ 600,00
R$ 14.400,00		R$ 14.400,00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA - AEP
CNPJ: 21.564.215.0001-05

TARCISIO GUILHERME WOLFART DA SILVA
PRESIDENTE DA AEP

CRONOGRAMA DESPESAS SETEMBRO

CRÉD. REPASSE	DÉBITO	
R$ 14.400,00	BEBIDAS/ GELO	R$ 500,00
	ALOJAMENTO	R$ 4.200,00
	ALIMENTAÇÃO	R$ 8.700,00
	FISIOTERAPIA CATEGORIA DE BASE	R$ 400,00
	ACADEMIA CATEGORIA DE BASE	R$ 600,00
R$ 14.400,00		R$ 14.400,00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA - AEP
CNPJ: 21.564.215.0001-05

TARCISIO GUILHERME WOLFART DA SILVA
PRESIDENTE DA AEP

Evanildi T Ferreira

CRONOGRAMA DESPESAS OUTUBRO

CRÉD. REPASSE	DÉBITO	
R$ 14.400,00	BEBIDAS/ GELO	R$ 500,00
	ALOJAMENTO	R$ 4.200,00
	ALIMENTAÇÃO	R$ 8.700,00
	FISIOTERAPIA CATEGORIA DE BASE	R$ 400,00
	ACADEMIA CATEGORIA DE BASE	R$ 600,00
R$ 14.400,00		R$ 14.400,00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA - AEP
CNPJ: 21.564.215.0001-05

TARCISIO GUILHERME WOLFART [illegible] SILVA
PRESIDENTE DA AEP

CRONOGRAMA DESPESAS NOVEMBRO

CRÉD. REPASSE	DÉBITO	
R$ 14.400,00	BEBIDAS/ GELO	R$ 500,00
	ALOJAMENTO	R$ 4.200,00
	ALIMENTAÇÃO	R$ 8.700,00
	FISIOTERAPIA CATEGORIA DE BASE	R$ 400,00
	ACADEMIA CATEGORIA DE BASE	R$ 600,00
R$ 14.400,00		R$ 14.400,00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA - AEP
CNPJ: 21.564.215.0001-05

TARCISIO GUILHERME WOLFART DA SILVA
PRESIDENTE DA AEP

Franciele T. Ferreira

CRONOGRAMA DESPESAS DEZEMBRO

CRÉD. REPASSE	DÉBITO	
R$ 14.400,00	BEBIDAS/ GELO	R$ 500,00
	ALOJAMENTO	R$ 4.200,00
	ALIMENTAÇÃO	R$ 8.700,00
	FISIOTERAPIA CATEGORIA DE BASE	R$ 400,00
	ACADEMIA CATEGORIA DE BASE	R$ 600,00
R$ 14.400,00		R$ 14.400,00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA - AEP
CNPJ: 21.564.215.0001-05

TARCISIO GUILHERME WOLFART DA SILVA
PRESIDENTE DA AEP

AEP-ASSOCIACAO ESPORTIVA PIRATUBA
Rua das Flores, s/nº - Centro
Piratuba, Santa Catarina 89667-000
CNPJ 21.564.215/0001-05
Inscrição Municipal: 7389

PROPOSTA DE PREÇOS:

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AEP-ASSOCIACAO ESPORTIVA PIRATUBA

ENDEREÇO: Rua das Flores

CIDADE: Piratuba CEP: 89667-000

ESTADO: Santa Catarina

FONE/FAX DA OSC: (49) 99940-11-46

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 9 9996-0890

CNPJ Nº: 21.564.215/0001-05

BANCO: Brasil AGÊNCIA: 5335-X CONTA CORRENTE: 6163-8

A presente proposta tem como objeto a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Piratuba e a(o) Associação Esportiva Piratuba e demais especificações constantes do edital de **Chamada Pública nº 001/2018.**

VALOR PROPOSTO: 150.000,00

Valor proposto por extenso: Cento e cinquenta mil reais

a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Piratuba (SC), 23 de Abril de 2018.

Tarcísio Guilherme Wolfart da Silva
RG nº 2.635.363 SSP/SC

Contato: Tarcisio Guilherme Wolfart da Silva Telefone: (49) 9 98036797

Franciele T. Ferreira